



DOM-E

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO
DE PERUIBE

EDIÇÃO: 406

LEI: Nº 4.242, DE 06 DE ABRIL DE 2023

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA - PREFEITO

PERUIBE, 04 DE DEZEMBRO DE 2024

PREFEITURA DE
Peruíbe

 www.peruibe.sp.gov.br

 /prefeituradeperuibe

 /prefeituradeperuibe

PORTARIAS

PORTARIA Nº 0714/2024

ALTERA O ARTIGO 1º DA PORTARIA Nº. 0099/2017 QUE "NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DO MAGISTÉRIO"

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando: a solicitação realizada pela Secretaria Municipal da Educação através do protocolo digital nº. 22.356/2024, em virtude da aposentadoria da servidora Cecilia Maria Biller,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o inciso constante do artigo 1º da Portaria nº. 0099/2017, que "Nomeia Comissão para Avaliação do Estágio Probatório do Magistério", passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º

- I Drª Ângela Cristina Marinho Puorro;
- II Markus Pablo Nobre dos Santos
- III Marcia Regina Correia de Oliveira

Art. 2º - Esta portaria retroage seus efeitos a 02 de novembro de 2024

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMpra-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 0715/2024

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,
R E S O L V E

Revogar em seus expressos termos, a portaria nº 0101 de 05 de fevereiro de 2024, que designou a servidora ARIANA FRANCA FARIAS, matrícula nº. 2479, para exercer a função gratificada de VICE DIRETOR DE ESCOLA, na EMEIF PROFª MARIA AMÉLIA RIBAS CAMPILONGO.

Esta portaria retroage seus efeitos a 19 de novembro de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMpra-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES
DEPARTAMENTO DE CULTURA
depculturaperuibe17@gmail.com
Rua dos Pescadores, 131 – Centro – CEP 11770-132
CNPJ nº. 46.578.514/0001-20

RESULTADO FINAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024 - REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE PERUIBE/SP - TEREZA NEVES BRAGA - FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

Após decorrido o prazo de recursos, o Departamento de Cultura de Peruíbe torna público a resposta dos recursos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção.

As entidades selecionadas e as entidades pré-certificadas deverão encaminhar os documentos indicados no item 13.1 do Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste resultado final.

Os documentos solicitados deverão ser enviados conforme orientações recebidas pelo e-mail pnabperuibe@gmail.com, com o assunto DOCUMENTOS ETAPA DE HABILITAÇÃO - EDITAL CULTURA VIVA - TCC.

1 - RECURSOS

Não houve interposição de recursos para o Edital 04/2024.

2 - COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

CYNTHIA REGINA CALY TEDORENKO

Matrícula: 10197

Coordenadora Secretaria Meio Ambiente

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe

FELIPE VINITE MARTINS

CPF: 324.460.778-03

Professor de Ensino Fundamental e Médio

Secretaria da Educação do Estado de São Paulo

CAIO JOSÉ MARTINEZ PACHECO

CPF: 303.582.928-40

Parecerista técnico contratado

ADRIANA SCANNAVEZ DOS SANTOS
CPF 317.661.658-93
Parecerista técnica contratada

3 - RESULTADO FINAL DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DA ENTIDADE	NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL	NOTA FINAL	COTA	STATUS
ONG Vida e Surf	Renata Abreu de Siqueira	83,125	Não	Projeto SELECIONADO
Casa de Senhora Yansã e Senhor Xangô	Ermilayne de Araújo Ribeiro	74,625	Culturas Populares e Tradicionais	Projeto SELECIONADO
Associação Projeto Relfe	Bruno Sá Cavalcante Grassano	81,875	não	Projeto SUPLENTE Entidade já é certificada como Ponto de Cultura
Espaço Cultural Quilombo Baobá	Fábio Augusto Alarcon Santos	61,75	não	Projeto SUPLENTE Entidade pré-certificada como Ponto de Cultura

Cynthia Angélica Donley Mesquita Riggo Landim
Departamento de Cultura do Município de Peruíbe



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES
DEPARTAMENTO DE CULTURA
depulturaperuibet17@gmail.com
Rua dos Pescadores, 131 – Centro – CEP 11770-132
CNPJ nº. 46.578.514/0001-20

RESULTADO FINAL - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024 - REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE PERUIBE/SP - TEREZA NEVES BRAGA - PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA

Após decorrido o prazo de recursos, o Departamento de Cultura de Peruíbe torna público a resposta dos recursos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção. As entidades e os coletivos selecionados e as entidades e coletivos pré-certificados deverão encaminhar os documentos indicados no item 10.2 do Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste resultado final. Os documentos solicitados deverão ser enviados conforme orientações recebidas pelo e-mail pnabperuibet@gmail.com, com o assunto DOCUMENTOS ETAPA DE HABILITAÇÃO - PREMIAÇÃO DE PONTO DE CULTURA

1 - RECURSOS

Não houve interposição de recursos para o Edital 05/2024.

2 - COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

CYNTHIA REGINA CALY TEDORENKO

Matrícula: 10197

Coordenadora Secretaria Meio Ambiente

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe

FEIPE VINITE MARTINS

CPF: 324.460.778-03

Professor de Ensino Fundamental e Médio

Secretaria da Educação do Estado de São Paulo

CAIO JOSÉ MARTINEZ PACHECO

CPF: 303.582.928-40

Parecerista técnico contratado

ADRIANA SCANNAVEZ DOS SANTOS

CPF 317.661.658-93

Parecerista técnica contratada

3 - RESULTADO FINAL DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO PROPONENTE	NOTA FINAL	COTA	STATUS
Associação Beneficente de Desenvolvimento, Preservação, Cidadania e de Estudos da Cultura Afro-Brasileira Comunidade Recreativa Sócio cultural Umbanda e Candomblé ILE ORÔ OSURÚ BESSÊM - AXÊ ALAKETÚ - Babalorixá Luciano	94	pessoas negras/ culturas populares e tradicionais	Selecionado por ampla concorrência Já é certificada como Ponto de Cultura
UMPES - União de Mulheres Produtoras da Economia Solidária	93,25	pessoas negras/ culturas populares e tradicionais	Selecionado por ampla concorrência Pré- certificada como Ponto de Cultura
Cultive Resistência	92,25	não/ culturas populares e tradicionais	Selecionado por ampla concorrência Já é certificada como Ponto de Cultura
Coletivo Cinecurta Comunidade	78	pessoas negras	Selecionado por cota Pré- certificada como Ponto de Cultura
Escola Cultural Poty Dju	72,5	pessoas indígenas/ culturas populares e tradicionais	Selecionado por cota Pré- certificada como Ponto de Cultura
Associação Projeto Relfe	84,5	não	Selecionado por ampla concorrência Já é certificada como Ponto de Cultura
ACBIC - A CASA BRASILEIRA DE ITINERÂNCIA CULTURAL	83	não	Selecionado por ampla concorrência Já é certificada como Ponto de Cultura

ONG Vida e Surf	82,5	não	1º Suplente Já é certificada como Ponto de Cultura
Satta House	73,25	não	2º Suplente Pré-certificada como Ponto de Cultura
Casa de Senhora Yansã e Senhor Xangô	73,25	culturas populares e tradicionais *	3º suplente Pré- certificada como Ponto de Cultura
Coletivo Cultural Rural	65	não	4º Suplente Pré-certificada como Ponto de Cultura
Espaço Cultural Gracinda Santana - EGS	53,25	não	5º Suplente Pré- certificada como Ponto de Cultura

Cynthia Angélica Donley Mesquita Riggo Landim
Departamento de Cultura do Município de Peruíbe

ASSISTÊNCIA SOCIAL



CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PERUIBE-SP

ELEIÇÃO COMPLEMENTAR DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE PERUIBE GESTÃO 2023/2025

EDITAL DE HABILITAÇÃO DE ENTIDADES E REPRESENTANTES

A Comissão Eleitoral do Pleito Eleitoral Complementar 2024 torna público o Edital de divulgação de Entidades habilitadas, e seus respectivos representantes, à Eleição da Sociedade Civil Complementar 2024:

Entidade	Representantes
Centro Ecumênico de Publicações e Estudos Frei Tito de Alencar Lima	Titular: Lúcia Rodrigues Machado Cortêz Suplente: Ormezinda Santana

A Assembleia Eleitoral acontecerá no dia 05 de dezembro de 2024, a partir das 9h30m, na sala de reuniões da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, 664 – Centro – Peruíbe – SP – CEP – 11.770-128.

Peruíbe, 03 de dezembro de 2024.

Eliane Aparecida de Santana Lima
Repres. da Sociedade Civil na Comissão Eleitoral

Andressa Lima Ramos
Repres. Governamental na Comissão Eleitoral

Bruno Grassano
Presidente da Comissão Eleitoral



CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PERUIBE-SP

MINUTA REGIMENTO INTERNO DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO COMPLEMENTAR DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE PERUIBE GESTÃO 2023/2025

CAPÍTULO PRIMEIRO - DOS OBJETIVOS

Art. 1º. Este Regimento Interno objetiva nortear os trabalhos da Assembleia de Eleição Complementar dos(as) representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social de Peruíbe, Gestão 2023-2025, a ser realizada no dia 05 de dezembro de 2024, a partir das 9h30m, na sala de reuniões da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, 664 – Centro – Peruíbe – SP – CEP – 11.770-128.

CAPÍTULO SEGUNDO - DA ORGANIZAÇÃO DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO

Art. 2º. A Assembleia de Eleição iniciará pela Instalação da Assembleia pela Comissão Eleitoral, que também será a Mesa Coordenadora da Assembleia Eletiva.

Art. 3º. A Comissão Eleitoral terá a seguinte atribuição na Assembleia Eletiva:

- apresentar a lista final dos(as) candidatos(as) homologados nos três segmentos da sociedade civil.
- eleger, entre os membros da Mesa Coordenadora da Assembleia de Eleição, um(a) que assumirá a Presidência.
- proceder à votação por segmento, conforme Regimento Interno aprovado;
- coordenar o processo de apuração de votos;
- fazer a leitura e aprovação da Ata da Assembleia de Eleição.

Art. 4º. A Assembleia contará com a seguinte programação:

- 9h30m – Recepção;
9h45m – Abertura, Apresentação dos(as) Eleitores(as) e Candidatos(as), Leitura e Aprovação do Regimento Interno;
10h00min – Votação ou Eleição para Aclamação para o caso da ausência de concorrentes que excedam o número de vagas disponíveis para cada segmento.
10h15min – Apresentação dos(as) candidatos(as) eleitos(as), tendo até 3 minutos para cada apresentação.

CAPÍTULO TERCEIRO – DA VOTAÇÃO E APURAÇÃO DOS VOTOS

Art. 5º. Cada representante ou organização de usuários(as), entidade e organização de assistência social e entidade e organização de trabalhadores(as) do SUAS poderá votar no número de candidatos(as) correspondente à representação do seu segmento, quais sejam:

I - 01 (uma) vaga para os representantes e organizações de usuários(as), que congregam as pessoas destinatárias da Política de Assistência Social, de acordo com a Resolução nº 11, de 23 de setembro de 2015, do CNAS;

II - 01 (uma) vaga para representação dos(as) trabalhadores(as) do setor, que representam trabalhadores(as) do SUAS, em conformidade com a Resolução nº 06, de 21 de maio de 2015, do CNAS.

III – Em caso de vacância de algum dos segmentos, a assembleia poderá redistribuir as vagas para representação das entidades e organizações de assistência social, considerando que as entidades e organizações de assistência social, abrangidos pelo art. 3º da Lei nº 8.742 de 1993, são aquelas inscritas como entidades ou organizações de assistência social, no Conselho de Assistência Social de acordo com os parâmetros nacionais para inscrição das entidades contidas na Resolução nº 14, de 15 de maio de 2014, do CNAS e Resolução 38/2019 do CMAS de Peruíbe.

Art. 6º. A Mesa Coordenadora disporá dos seguintes documentos:

I - Nome dos segmentos habilitados como candidatos;

II - Nome dos credenciados para votar, organizados por segmento;

III – Cédulas.

Art. 7º. As cédulas eleitorais serão diferenciadas por segmento, nas quais listarão as Organizações/Grupos de usuários(as), entidades e organizações de assistência social e entidades e organizações de trabalhadores(as) do SUAS habilitados.

Art. 8º. O voto será secreto e depositado em uma urna destinada exclusivamente para este fim.

§ 1º - Cada cédula de votação será assinada pela Mesa Coordenadora.

§ 2º - Os segmentos serão relacionados na cédula por ordem Alfabética;

Art. 9. Serão consideradas nulas as cédulas:

I - Que contenham o voto em número maior de segmentos, do que as determinadas no Art. 6º deste Regimento;

II - Que não correspondam ao modelo oficial;

III - Que estiverem em branco;

IV - Quando a assinalação estiver colocada fora do espaço destinado, tornando duvidosa a manifestação de vontade do eleitor.

Art. 10. Serão consideradas eleitas, as entidades ou representantes de usuários que obtiverem o maior número de votos, na ordem de classificação por segmento.

Art. 11. No caso de empate de votos, prevalecerá a entidade com mais tempo de inscrição no CMAS de Peruíbe e para o caso de representantes de usuários o (a) candidato (a) maior idade.

CAPÍTULO QUARTO – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12. Terminada a Assembleia de Eleição, a Mesa Coordenadora proclamará o resultado e assinará a Ata aprovada, contendo a relação das Organizações/Grupos de usuários(as), entidades e organizações de assistência social e entidades e organizações de trabalhadores(as) do SUAS eleitas, indicando seus titulares e suplentes.

Art. 13. A Mesa Coordenadora da Assembleia de Eleição entregará a Secretária Executiva do CMAS a relação dos representantes ou organizações de usuários(as), das entidades e organizações de assistência social e das entidades e organizações dos(as) trabalhadores(as) do SUAS, juntamente com seus respectivos representantes eleitos(as), titulares e suplentes.

Art. 14. A Comissão Eleitoral/Mesa Coordenadora é soberana para as questões da eleição da sociedade civil, bem como para dirimir os casos omissos.

Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Peruíbe, 03 de dezembro de 2024.

Eliane Aparecida de Santana Lima
Repres. da Sociedade Civil na Comissão Eleitoral

Andressa Lima Ramos
Repres. Governamental na Comissão Eleitoral

Bruno Grassano
Presidente da Comissão Eleitoral

ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO – 2.024

CREDECIAMENTO Nº 06/2024 – CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE – OBJETO: CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM ITAÚ UNIBANCO S/A E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE PARA CONCESSÃO DE OPERAÇÕES DE EMPRÉSTIMO COM CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – CREDENCIADO: ITAÚ UNIBANCO S/A – ASSINATURA: 03/12/2024 – MOTIVO: PRAZO 60 MESES A CONTAR DE 11/12/2024 – PROCESSO Nº 24.166/2024 – MODALIDADE: CREDENCIAMENTO.

REFIS



2024

ATÉ 15 DE DEZEMBRO

DESCONTO**DE ATÉ 100% SOBRE
JUROS E MULTAS****PARCELAMENTO****ATÉ 150X**

VIRADA INCLUSIVA 2024

Superamos barreiras,
protagonizamos mudanças!

**7 DE DEZEMBRO
DAS 10 ÀS 15H**

Praça da Igreja Matriz

**APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E
CULTURAIS, VIVÊNCIAS E BRINCADEIRAS**



PREFEITURA DE
Peruíbe

